



Prefeitura Municipal de Igarapava



TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES EM BAIROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA SERTRAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº 057/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.761.990,00

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, com sede na rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº [REDACTED] P-SP e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Igarapava/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERTRAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rod. Abrão Assed, S/N, KM 535, Recreio Anhanguera, cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.097-500, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.302.083/0001-36, representada, neste ato, por **LUIS ANTONIO FELICIO JUNIOR**, portador do RG nº [REDACTED] SP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Costábile Romano, nº 540, casa 23, Bairro Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14.096-030, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e formalizado o que segue, nos termos do parecer exarado pelo Departamento de Negócios Jurídicos, do Termo de Contrato, oriundo do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV, como segue abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação, em **CARÁTER EMERGENCIAL**, de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTAS E MONITORES PARA ALUNOS RESIDENTES EM BAIROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações contidas neste Contrato, na solicitação Emergencial e Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência está vinculado a este contrato, independente de transcrição.

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, LUIS ANTONIO FELICIO JUNIOR, SQUISA, JULIANA CONEILHA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717





Prefeitura Municipal de Igarapava



CLÁUSULA II – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Deverá a **CONTRATADA** executar os serviços com todas as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência;

2.2. EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS:

2.2.1. Para a execução do serviço licitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer, para o percurso com o respectivo motorista e monitores, o veículo necessário com idade máxima de 10 anos contados do primeiro emplacamento, em bom estado de conservação. No caso de eventuais manutenções ou quebras, os veículos deverão ser substituídos por outro com, no mínimo, as mesmas especificações e características;

2.2.2. Todos os veículos deverão atender às normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria Detran n.º 1153, de 26/08/2002, com documentos devidamente regularizados ou outros que venham substituí-los exigindo-se, para tanto:

- a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- c) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- d) cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- f) limitadores de abertura dos vidros corrediços de, no máximo, dez centímetros;
- g) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN;



Prefeitura Municipal de Igarapava



- i) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN-SP, ou outra que venha substituí-la.

2.3. EM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO:

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos moldes do item 11, do Termo de Referência, os seguintes documentos:

- I. Documentos dos veículos;
- II. Documentos dos condutores e,
- III. Documentos dos monitores.

2.3.2. Os documentos dos veículos deverão ser apresentados conforme especificações do item 11, alíneas B e E, do Termo de Referência;

2.3.2.1. Os documentos dos condutores são os constantes no item 11, alíneas D e F, do Termo de Referência;

2.3.3. Os documentos dos monitores são os constantes no item 11, alínea H, do Termo de Referência.

2.4. OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS IMPORTANTES:

2.4.1. Fica reservado o direito ao Município de alterar a rota da referida linha no interesse do serviço, bem como, aumentar ou diminuir a quilometragem nelas existentes e criar ou suprimir rotas, nos termos permitidos em lei, podendo, ainda, requisitar a partir da rota em vigor, os serviços da **CONTRATADA** para transportar os alunos para atividades (extraclasse) nas escolas ou fora delas, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos;

2.4.2. A relação de alunos a serem transportados será fornecida pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

2.4.3. Os serviços serão executados pelo veículo contratado, com todas as despesas de combustível e manutenções preventivas e corretivas por conta da **CONTRATADA**; veículo esse que será fiscalizado constantemente por servidor integrante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;

2.4.4. O veículo utilizado na realização dos serviços somente poderá ser substituído por outro com ano de fabricação e modelo igual ou superior ao veículo substituído, (respeitada a idade máxima de 10 anos), mediante a apresentação da autorização emitida pelo DETRAN, de acordo com a portaria Detran – 503 de 16/03/2009 (Código de Trânsito Brasileiro), substituição esta condicionada à anuência da **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Igarapava



2.4.5. Sob nenhum pretexto, poderá a **CONTRATADA** utilizar, para o transporte de alunos, veículos que não sejam construídos para tal fim, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos, devendo o mesmo ser submetido à inspeção a qualquer momento para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na portaria Detran – 503 de 16/03/2009;

2.4.6. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente aos horários programados pela Municipalidade, e que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas;

2.4.7. Poderá haver horário especial para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o que estabelecer o calendário escolar;

2.4.8. Se, por motivo de força maior, a **CONTRATADA** não puder efetuar o serviço, deverá em tempo hábil providenciar o suprimento da falta, apresentando outro veículo adequado, cujas despesas correrão por sua conta, não podendo esta substituição exceder a 30 (trinta) dias consecutivos;

2.4.9. A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou dano que causar aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados;

2.4.10. Caberá à **CONTRATADA** a obrigação de manter os veículos em perfeito estado de conservação, no que tange a higiene, mecânica, funilaria, pintura, elétrica, vidraçaria, estofamento, equipamentos obrigatórios e de segurança, exigindo uma conduta adequada por parte do motorista no trato com os passageiros, devendo também serem observadas rigorosamente as normas ditadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes e, ainda, zelar pela ordem e disciplina no interior do veículo;

2.4.11. A **CONTRATADA** será notificada por escrito para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sane as irregularidades constatadas, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, previstas no Termo de Referência e neste contrato;

2.4.12. Cabe à **CONTRATADA** comunicar ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes a constatação de qualquer ocorrência relevante durante o transporte objeto do contrato;

2.4.13. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes qualquer ocorrência relativa a defeito nos veículos que impossibilite o transporte ou cause atraso na viagem, bem como a ocorrência de outros fatores que impossibilitem a realização do serviço;

2.4.14. A **CONTRATADA** deverá obedecer fielmente ao trajeto fixado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, recebendo e devolvendo o aluno em seu ponto de origem, cumprindo rigorosamente os horários de partida, sob pena de arcar com a responsabilidade e despesas do aluno não transportado. Fica expressamente



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 5

PREFEITO MUNICIPAL

proibida a saída do aluno do veículo fora dos locais especificados, especialmente nas escolas (não poderá descer em outro ponto se não o da escola em que este estuda);

2.4.15. Os serviços aqui contratados (Transporte Escolar), nos termos do artigo 136 do código de Trânsito Brasileiro devem obedecer rigorosamente a PORTARIA DETRAN - 503, de 16/03/2009.

2.5. ATRIBUIÇÕES DO CONDUTOR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

2.5.1. CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR;

- a) Exercer sua atividade profissional diretamente, por si, ou através de motorista auxiliar;
- b) Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
- c) Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
- d) Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização;
- f) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- g) Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;
- h) Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com a legislação;
- i) Atender prontamente às convocações dos órgãos públicos;
- j) Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- k) Portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;
- l) Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
- m) Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;
- n) Não transportar passageiros em pé;
- o) Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança



Prefeitura Municipal de Igarapava

3035 27/06
FLS. 6/49

PREFEITO MUNICIPAL

transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;

- p) Manter uma pessoa como auxiliar no embarque e no desembarque de alunos;
- q) Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares, cabe a responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro e;
- r) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e ou Departamento Municipal de Educação.

2.5.2. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança;
- d) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- e) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- f) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- g) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- j) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- k) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- l) Executar tarefas afins;
- m) Tratar os alunos com humanidade e respeito;



Prefeitura Municipal de Igarapava



- n) Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- o) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos e;
- p) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e/ou Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.6. A disponibilização de pessoal para monitoramento de alunos é exigida, tendo em vista se tratar do transporte de menores de idade, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.7. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por fatos ocorridos no trajeto da residência dos alunos até o embarque no transporte, bem como não será responsável do momento posterior ao desembarque até a entrada dos alunos às dependências da escola e vice-versa;

2.8. Para maior efetividade do monitoramento, a **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**:

- a) Listagem contendo a quantidade de alunos usuários do transporte de estudantes;
- b) Regras gerais sobre quem está autorizado a utilizar o transporte, bem como horários que cada usuário terá direito a utilizar o transporte, que deverá corresponder única e exclusivamente ao horário correspondente aos horários de aula.

2.9. A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de transporte de alunos, devendo estes serem transportados sentados, em todos os dias letivos e de atividades escolares, incluindo feriado e dias de festividades de acordo com o calendário escolar das redes públicas de ensino do município. Eventuais alterações de calendário individual de alguma escola, que enseje a diminuição de quilometragem rodada, deverão ser contabilizadas a menor, desde que devidamente comunicada com antecedência.

2.10. DO SEGURO:

2.10.1. No prazo de 25 dias corridos, a **CONTRATADA**, deverá apresentar apólice de seguros vigente, de responsabilidade civil com cobertura de danos sobre terceiros sendo:

- I. Danos materiais: R\$ 100.000,00;
- II. Danos corporais: R\$ 300.000,00 e,
- III. Danos morais: R\$ 300.000,00.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:8/49

PREFEITO MUNICIPAL

2.11. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

2.11.1. Os veículos deverão ser especificamente identificados com "Transporte Escolar" e devidamente acessíveis para o transporte de pessoas com necessidades especiais de locomoção, caso seja necessário.

2.12. Demais condições e especificações dos serviços, deverão estar de acordo com o detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, ou até conclusão de novo processo licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.2. O início de execução dos serviços será de **IMEDIATO**, mediante a emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se à Administração, por meio do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso;

4.3. A fiscalização, durante a execução do objeto deste contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.4. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**;

4.5. A **CONTRATADA** responde civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, por meio do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;

4.6. O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

4.7. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a sua substituição;



Prefeitura Municipal de Igarapava



4.8. Havendo qualquer anormalidade constatada, esta será devidamente comunicada à **CONTRATADA** para que esta providencie a correção e/ou substituição do veículo/serviço entregue de **forma imediata**;

4.8.1. A Administração deverá informar, por escrito, à **CONTRATADA**, especificando a irregularidade do serviço, o item e demais observações pertinentes;

4.8.2. Em não sendo substituído o(s) produto(s)/serviço(s) apresentado(s) defeituoso(s), o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese;

4.8.4. Caso a **CONTRATADA** continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA V – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O Município pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 4.761.990,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa reais)**, para o período de **180 (cento e oitenta) dias**, observados os valores e as quantidades unitários, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição Detalhada	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,1Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,5 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde) , Rua Saldanha Marinho, 365. Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro, endereço – rua Saldanha Marinho, 365. (total Estimado de 650km/100 Dias letivos)	KM	650	RS 81,00	RS 52.650,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI, CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO JUNIOR, ANTONIO CARLOS DE SOUSA, JULIANA CONEILHA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:10/49

PREFEITO MUNICIPAL

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,4 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde), Rua: Nicolau Nassif, 605 (Bar do Neto), Rua: Alameda Alberto Perim, 59 (Praça Ika Fleury), Avenida Cel. Francisco Maciel (Padaria Sonho de Mel) , Rua Saldanha Marinho, 278 (EMEF. Cap. Chico Ribeiro), Avenida Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes. Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço – rua Saldanha Marinho, 365 e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 840km/100 Dias letivos)	KM	840	R\$ 81,00	R\$ 68.040,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 5,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,3 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3742-3808 (Predinhos), Av. Mogiana, 3439-3319 (Cruzamento Rua Zeca Marçal), Av. Mogiana, 2748-2804 (Assembléia de Deus), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha) Av: Floriano Peixot, 455 (EMEF. Prof. Dantes), Rua: Saldanha	KM	1.040	R\$ 81,00	R\$ 84.240,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

3.040

FLS: 1/49

MUNICIPAL DE IGARAPAVA

KLEBER ARANTES DE

PREFEITO MUNICIPAL

	Marinho, 365 (EMEF. Cap. Chico Ribeiro, escolas de destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro. (total Estimado de 1040, km/100 Dias letivos)				
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 2,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,8Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 5,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha Jamil Mattar), Rua Major Nicolau Bartolomeu (Construcon), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 621 (Pracinha do Felício Bichuetti), R. Aristides Valdomiro Neri, 1000-1134 – (Supermercado do Branco), Rua Capitão Vitoriano Machado, 105 (Antiga Tavares Bateria), R. Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes), R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escolas de destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro. (total Estimado de 540km/100 Dias letivos)	KM	540	R\$ 81,00	R\$ 43.740,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 05 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 2-108 – (Quadrinha do Waldir), R. Enghers Lamberti, (Bar) no Alceu Molina, R. Joaquina Angélica Ferreira, 948-970 (Antiga Padaria) no Alceu Molina, R. Floriano Peixoto, 455 – (EMEF. Professor Dantes),	KM	720	R\$ 81,00	R\$ 58.320,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO JUNIOR, SQUISA, JULIANA CONEILHA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 1249

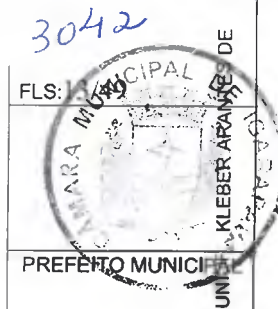
PREFEITO MUNICIPAL

	R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escolas de destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro. (total Estimado de 720km/100 Dias letivos)				
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 06 - PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 7,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,0Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 15,6 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 2-108 - (Quadrinha Waldir D. Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1118-1134 - (Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 - (Construcom), R. Valter Venâncio da Silva, 293-223 - Jardim Hawaii, (Condomínio), R. José A dos Réis, 2 - (Mini-Rodoviária), Igarapava, (Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, (Recanto dos Pinheiros), Rua: Francisco Maximo Balieiro, R. Francisco Augusto Silva, 53 - (EMEF. Jardel Bigueti Domeneghi escola destino: EMEF. Jardel Bigueti Domeneghi (total Estimado de 1560km/100 Dias letivos)	KM	1.560	R\$ 81,00	R\$ 126.360,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 07 - PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 2,2Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,2Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 - (Pracinha do Jamil Mattar), R. Vicente Moreira, 577 - (Antigo Jatobá), R. Aristides Valdomiro Neri, 1417-1331 - (Bar do	KM	440	R\$ 81,00	R\$ 35.640,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO JUNIOR, SQUISA, JULIANA CONJÉLIA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717



Prefeitura Municipal de Igarapava



	Guacho), Av. Mogiana, 3600, R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 – (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 53 – (EMEF. Jardel Bigueti Domeneghi escola destino: EMEF. Jardel Bigueti Domeneghi (total Estimado de 440km/100 Dias letivos)				
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 08 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 9,5Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,3Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,8Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. José Ribeiro Soares, 15 – (Mini Rodoviária), R. José Elias da Silva, (Jardim Bothanico), Igarapava, (Jardim Bothanico), R. Cesar Augusto Alves Ferreira (Jardim Bothanico), Igarapava,(Lanche da Dany Jardim Bothanico), R. Valter Venâncio da Silva, 293-223 – (Condomínio), R. Pernambuco, 262 - Jardim Beatriz, (Auto Escola do Nenê), Rua Capitão Vitoriano Machado, 500-562 – (Educandário), R. Dr. Osvaldo Colmaneti, 101-51 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra), R. Paschoal Bozzola,(Padaria Bom Sabor), R. Paschoal Bozzola, (Bar do Adriano), Av. Cel. Quito, 640 – (Bar do Oliveira), R. Conceição Rodrigues, 149-43 – (Antigo Matadouro), R. Padre Zeferino, 103-25 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escola destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro(total Estimado de 1880km/100 Dias letivos)	KM	1.880	R\$ 81,00	R\$ 152.280,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 09 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total	KM	860	R\$ 81.00	R\$ 69.660,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO JUNIOR, JULIANA CONEILHA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717





Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 14/49

PREFEITO MUNICIPAL

	percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,6 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 – (Praça da Saudade), R. José Caetano de Menezes, 238-278 (Próximo Bar do Claudião), R. Conceição Rodrigues, 149-43 – (Antigo Matadouro), R. Padre Zeferino, 1191-1069- (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 (Sede José Pimentel), R. Azárias Arantes, 1328 – (Beco), R. Azárias Arantes, 739-635 – (Lions Club), R. André Ribeiro de Mendonça, (Quadra da EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Manoel Pedro Pimentel, 1300-1382 – (Igreja Santa Cruz), R. Manoel Pedro Pimentel, 1145, R. Azárias Arantes, 1000 (Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias), R. Floriano Peixoto, 455 – (EMEF. Professor Dantes) escola destino: EMEF. Professor Dantes (total Estimado de 860km/100 Dias letivos)				
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 10 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,0Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. José Caetano de Menezes, 238-278 – (Bar do Claudião), R. Padre Zeferino, 1191-1069 – (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 – (Sede José Pimentel), R. Azárias Arantes, 1328 (Beco), R. Azárias Arantes, 739-635 (Lion Club), R. André Ribeiro de Mendonça (Quadra EMEF. Alfredo Cesário), Rua Capitão Anselmo de Barcelos – (Esquina da Igreja Santa Cruz), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413, Rua Abílio de Paula Soares, 319-267 (Chácara Pacini), R. Saldanha Marinho, 290-378 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro (total Estimado de 700km/100 Dias letivos)	KM	700	R\$ 81,00	R\$ 56.700,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO SOUSA, JULIANA CONEILHA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 13044

PREFEITO MUNICIPAL

11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 11 - PERÍODO VESPERTINO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 11 - PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 4,6 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,9Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 - (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 - Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 - Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) - Vicinal IGP020, nº 1154 -(Residencial Portinari e Morada do Verde) , R. Wilsom Roberto Gomes, 12 - (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 - (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel - (Padaria Sonho de Mel), R. Saldanha Marinho, 278, (EMEF. Capitão Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes) Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço - rua Saldanha Marinho, 274 e EMEF. Professor Dantes - Rua Floriano Peixoto, 455. (total Estimado de 850 km/100 Dias letivos)	KM	850	R\$ 81,00	R\$ 68.850,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 12 - PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,0Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,4 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoletto, 13-7 - (Campo de Aviação),	KM	640	R\$ 81,00	R\$ 51.840,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO JUNIOR, SQUISA, JULIANA COMÉLIA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:16/49

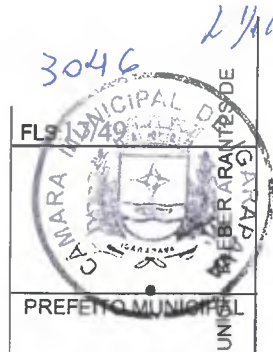
PREFEITO MUNICIPAL

	R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 – (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 – (EMEI Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel (Padaria Sonho de Mel) – R. Saldanha Marinho, 278 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro). Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço – rua Saldanha Marinho, 278. (total Estimado de 640km/100 Dias letivos)				
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 13 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 3,5 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,7 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Joaquina Angélica Ferreira, 852-866 – (Mirante do Sol), R. Enghers Lamberti, 96 (Alceu Molina), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), Av. Mogiana, 2862-2978 – (Jamil Mattar), Av. Mogiana, 3150 – (Jardim Aurora), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 63 (EMEF. Jardel B. Domeneghi Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço – rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 730km/100 Dias letivos)	KM	730	R\$ 81,00	R\$ 59.130,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 14 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 8,8Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,8Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 17,6Km,	KM	1.760	R\$ 81,00	R\$ 142.560,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOMBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO JUNIOR, SQUISA, JULIANA CONEILHA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717



Prefeitura Municipal de Igarapava



	no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. João A. Freitas, 603 - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, Igarapava - SP(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, (Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Recanto dos Pinheiros), R. José Ribeiro Soares, 15 - Conj. Hab. Ubaldo Faggioni (Mini Rodoviária), R. José Elias da Silva (Jardim Bothanico), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Jardim Bothanico), R. Valter Venâncio da Silva, 293-223 - Jardim Hawai (Condomínio), R. Vicente Moreira, 585-503 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), Av. Mogiana, 3315 - Jardim Igati (Final da Rua Zeca Marçal,) Av. Mogiana, 3146-3564 - Jardim Ganabara(Rotatória da Avenida Mogiana), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara, (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 63 - Conj. Hab. Assad Salim, (EMEF. Jardel B. Domeneghi) Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço - rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 1760km/200 Dias letivos)				
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 15 - PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 3,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,1Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,2Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 - (Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 704-846 - (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 590-676, R. Cap. Sinhô Rodrigues, 445 - Jardim Bela Vista (Supermercado do Carlinhos), , Av. Dr. Pereira Rebouças, 1465 - Jardim Nossa Sra. de Fátima (Emei Lucy Elena Gomes Bortoletto), R. Fábio José de Araújo, 1353-1265 - Jardim Aparecida, R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara	KM	620	R\$ 81,00	R\$ 50.220,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO SQUISA, JULIANA CONEILHA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava-1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 18749



PREFEITO MUNICIPAL

	(Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 63 (EMEF. Jardel B. Domeneghi, Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi, endereço - rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 620km/100 Dias letivos)				
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 16 - PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 2,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1060-1150 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Saída para o Bairro Alceu Molina), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 - (Pracinha do Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 - (Construcom), R. Vicente Moreira, 577 (Antigo Jatobá), R. Fábio José de Araújo, 1436-1496 - (Próximo Açougue São Jorge), R. Aristides Valdomiro Neri, 1737-1725 - Jardim Igati, R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - (Predinhos), R. Sebastião Rodrigues Ferreira, 214-238 - (Hotel Ângelo Palace), R. Francisco Augusto Silva, 63 (EMEF. Jardel B. Domeneghi. Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi, endereço - rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 480km/100 Dias letivos)	KM	480	R\$ 81,00	R\$ 38.880,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 17 - PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,7Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 - (Campo de Aviação),	KM	770	R\$ 81,00	R\$ 62.370,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO SOUSA, JULIANA CONELIA DE JESUS e XGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717





Prefeitura Municipal de Igarapava



	R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP-020, 1334 –(Residencial Portinari e Morada do Verde) , R. Nicolau Nassif, 892-944 (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 164-242 (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 85-1 (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 158 – (Próximo EMEI Cheda Jose Moises), Av. Pedro José de Araújo, 373 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira . Escola destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira ,endereço – Av. Pedro José de Araújo, 373 - (total Estimado de 770km/100 Dias letivos)				
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 18 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 8,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,2Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 - (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP-020, 1334 –(Residencial Portinari e Morada do Verde) , R. Nicolau Nassif, 892-944 (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 164-242 (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 85-1 (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 158 – (Próximo EMEI Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 – (Padaria Sonho de Mel), Av. Francisco Batista de Sá, 1491 – (Bar do Amado), Rua Abilo de Paula Soares, 520-622 – (Proximo Chácara dos Pacini), Av. Pedro José de Araújo, 373 – (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Azárias Arantes, 831-741 (Lion Club), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 (José	KM	1.620	R\$ 81,00	R\$ 131.220,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO SQUISA, JULIANA CONEJIA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717



Prefeitura Municipal de Igarapava

3049

FLS: 00/49

PREFEITO MUNICIPAL

	Pimentel), R. Caires Pinto, 2-118 – (Próximo Bar do Ruberlei), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 76-132 (Quadra do Ricardo Bozzola), R. Gino Moraes Freitas (Monte Castelo), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), Escola destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira, endereço – Av. Pedro José de Araújo, 373 e R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), - (total Estimado de 1620km/100 Dias letivos)				
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 19 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 9,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. José A dos Réis, 2 – (Mini Rodoviária), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 – (Predinhos), R. Cel. José Alves Ferreira, 1599-1481 (Delta Carnes), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 693-655 – (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha do Jamil Mattar), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), R. Maria Saad Gariba, 76, (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 937-913 – (Alceu Molina), R. Aristides Waldomiro Nery, 2 – (EE. Bizutti), Av. Dr. Pereira Rebouças, 964 – (Antiga Tavares Bateria), Rua Capitão Vitoriano Machado, 267-197 – (Semáforo da Feira do Produtor), Av. Maciel, 506 - Lot. Maria da Conceição (Destacamento Policia Militar), R. Cel. Francisco Martins, 758-828 – (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 988 – (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 (Praça da Saudade), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) Escola destino R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), - (total	KM	1.880	R\$ 81,00	R\$ 152.280,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO SQUISA, JULIANA COMÉLIA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717





Prefeitura Municipal de Igarapava



	Estimado de 1880km/100 Dias letivos)				
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 20 - PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,3Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 704-846 (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 - (Pracinha do Jamil), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1060-1150 - Conj. Hab. Jamil Mattar, R. Maria Saad Gariba, 76 (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 948-970 (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 558-842, Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira) Escola destino: Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), - (total Estimado de 680km/100 Dias letivos)	KM	680	R\$ 81,00	R\$ 55.080,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 21 - PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 2-108 - (Quadrinha), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1060-1150 (Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 - (Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 - (Construcom), R. Cap. Sinhô Rodrigues, 445 - (Supermercado do Carlinhos), Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira. Escola destino Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), - (total Estimado de 680km/100 Dias letivos)	KM	680	R\$ 81,00	R\$ 55.080,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:22/49



22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 22 - PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 8,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,2Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,7Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Luiz Avezum (Jardim Bothanico), R. Antônio Z de Paula (Jardim Bothanico), R. Joaquina Alves Freitas, 335-265 - (Meibal Terra Piedade), R. Amazonas, 799-703 - Jardim Beatriz (Auto Escola do Nenê), R. Cel. José Alves Ferreira, 1479-1365 (Delta Carnes), Drogaria Total Bertanha, R. Cel. Francisco Martins, 93-195 - Jardim Santa Maria (Praça Sinhá Junqueira), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Maria da Conceição (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 - (Praça da Saudade), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 26 - (Quadra Ricardo Bozzola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 - (Igreja Santo Antonio), R. Gino Moraes Freitas, (Monte Castelo), R. Caires Pinto, 407-183 - (Antiga Fábrica de Refrigerante), R. Caires Pinto, 2-118 - (Próximo Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Pimentel Filho (ACOJOPI), R. Azárias Arantes, 1213-1099 - (Beco), Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira). Escola destino EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira endereço Av. Pedro José de Araújo, 373, - (total Estimado de 1670km/100 Dias letivos	KM	1.670	R\$ 81,00	R\$ 135.270,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 23 - PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de 7,1km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,1Km, no	KM	1.410	R\$ 81,00	R\$ 114.210,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI, CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO SOUSA, JULIANA CONEILHA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 2349

PREFEITO MUNICIPAL

	trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, (Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo (Recanto dos Pinheiros), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 (Predinhos), Av. Mogiana, 3556-3642 - Jardim Ganabara, Av. Mogiana, 3471 - Jardim Igati Mercearia Mogiana, R. Suzana Mirsil, 34 (Próximo Pracinha do Jamil Mattar), R. Vicente Moreira, 577 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), Rua Aristides Waldomiro Nery (Supermercado Do Carlinhos), Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Escola destino Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista, - (total Estimado de 1410km/100 Dias letivos)				
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 24 - PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 7,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 332 (Bar do Biloca), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 18 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Saida do Bairro), IGP-020, 1308 - (Jardim Portinari e Morada do Verde), R. Nicolau Nassif, 949 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 164-242 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 - Jardim Madrugada, (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel - Jardim Imperial (Padaria Sonho de Mel), R. Mariquinha Gomes, 1454 - (Vila Gomes), Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 345 - (Próximo EMEF. Alfredo Cesário), R.	KM	1.450	RS 81,00	R\$ 117.450,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO

SOUZA, JULIANA CONELIA DE JESUS e XGOR-ALEXANDER OLIVATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717



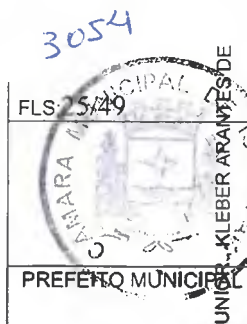
Prefeitura Municipal de Igarapava



	Azárias Arantes, 739-635 (Lion Club), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - (ACOJOPI), R. Caires Pinto, 2-118 - (Bar do Ruberlei), R. Cel. Francisco Martins, ETEC Antonio Junqueira da Veiga) Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 - (total Estimado de 1450km/100 Dias letivos)				
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 25 - PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 4,1km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,7Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13 - (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 332 (Bar do Biloca), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 18 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro), IGP-020, 1308 - (Jardim Portinari e Morada do Verde), R. Nicolau Nassif - (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 - (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 - Jardim Madrugada (Horta), Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira). Escola destino Av. Pedro José de Araújo, 373 - EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira (total Estimado de 780km/200 Dias letivos)	KM	780	R\$ 81,00	R\$ 63.180,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 26 - PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 9,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,5Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 19Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo,	KM	1.900	R\$ 81,00	R\$ 153.900,00



Prefeitura Municipal de Igarapava



	14540-000 (Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio(Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 - (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Benedito Píres, 2-108 (Quadrinha do Waldir), Rua Maria Saad Guariba(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 939 (Mirante do Sol), R. Cel. Francisco Martins (ETEC. Antonio Junqueira da Veiga) Escola Destino: R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 - ETEC Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1900km/100 Dias letivos)				
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 27 - PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 16km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 16,5Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 32,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Praça da Usina Junqueira, R. José Ribeiro Soares, 15 (Mini Rodoviária), R. José Elias da Silva (Jardim Bothanico), R. HERMES SINICIO (Jardim Bothanico), R. Amadeu Garcia, 222-292 (Jardim Hawai), Av. São Paulo, 955-881 (Ginásio de Esporte), R. Espírito Santo, 250 - Jardim Corumbá (Premoldados), R. Cel. Francisco Martins, 790 - (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 (Bar do Claudião), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 (Quadra Ricardo Bozzola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - (Próximo a Igreja Santo Antonio), R. Gino Moraes Freitas (Bar Monte Castelo), R. Cel. Francisco Martins (Etec Antonio Junqueira da Veiga. Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 - ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 3250km/100 Dias letivos)	KM	3.250	R\$ 81,00	R\$ 263.250,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO SOUSA, JULIANA CONEILHA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717





Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 2

PREFEITO MUNICIPAL

28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 28 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 5,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,2Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta) Av. Mogiana, 3793 - bloco 2a apartamento 32 (Predinhos), R. Vicente Moreira, 577 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 917 (Pracinha do Jamil), Líder Gás e Água, Núm. 671 - R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 671, R. Fábio José de Araújo, 958 (Próximo Supermercado do Carlinhos), Av. Dr. Pereira Rebouças, 1045-979 (Antiga Tavares Baterias), Rua Capitão Vitoriano Machado – (Feira do Produtor), R. Cel. Francisco Martins, 826 - Lot. Maria da Conceição (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Maria da Conceição (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1050km/100 Dias letivos)	KM	1.050	R\$ 81,00	R\$ 85.050,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 29 – PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 8,0km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,5Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 15,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 – (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 332 (Bar do Biloca), R. Benedito Emídio, 292-352 – (Saída do Evaristo), IGP-020, 1304 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes	KM	1.550	R\$ 81,00	R\$ 125.550,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 27/49

PREFEITO MUNICIPAL

	(Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif, 949 (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 – (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 – (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 304 – (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 – (EMEI Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 (Sonho de Mel), R. Francisco Batista de Souza, 1289-1279 (Bar do Amado), R. Francisco Batista de Souza, 150-268 (Posto do INSS), Rua Abilo de Paula Soares, 319-267 (Chácara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1440 – Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 275, R. Azárias Arantes, 739-635 (Lions Club), R. Azárias Arantes, 1213-1099 (Beco), R. Eduardo Nogueira Terra, 118-172 (ACJOPI), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1550km/100 Dias letivos)				
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 30 – PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 9,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,7Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta), Igarapava, São Paulo, (Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio (Recanto dos Pinheiros), Marginal João Augusto de Freitas (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011(Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 (Predinhos), Av. Mogiana, 3146-3564 (Padaria), Av. Mogiana, 3150 (Próximo a Igreja), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), R. Maria Saad Gariba, 76 (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 05 (Alceu Molina), R. Cel. Francisco Martins, 758-828 (Santa Casa), R. Cel. Francisco	KM	1.870	RS 81,00	RS 151.470,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:28/49

PREFEITO MUNICIPAL

	Martins, 1027 (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1870km/100 Dias letivos)				
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 31 – PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 8,2km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,4 de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,6 Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Luiz Avezum (Jardim Bothanico), Igarapava, São Paulo (Jardim bothanico), R. Joaquina Alves Freitas, 334 (Próximo A Mini Rodoviária) Meibal Terra Piedade, Av. São Paulo, 534-596(Ginásio de Esporte), R. Alagoas, 61-1 - Jardim Beatriz (GMD), Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 1500-1598 (Açougue São Jorge), R. Vicente Moreira, 585-503 (Antigo Jatobá), R. Cap. Sinhô Rodrigues, 445 (Supermercado do Carlinhos), R. Cap. Sinhô Rodrigues, 263-187 (Bar do Marquinhos), Rua Capitão Vitoriano Machado, 500-562 (Educandário), R. Cel. Francisco Martins, 790 (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 (Bar do Claudião), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 130 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Próximo da Quadra),R. Gino Moraes Freitas (Bar do Adriano), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1160km/100 Dias letivos)	KM	1.660	R\$ 81,00	R\$ 134.460,00
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 32 – PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de	KM	3.770	R\$ 81,00	R\$ 305.370,00



Prefeitura Municipal de Igarapava



	ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 18,7km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 19,0Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 37,7 Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Praça Usina Junqueira), R. José Ribeiro Soares, 15 (Mini Rodoviária), R. HERMES SINICIO (Jardim Bothanico), R. Amadeu Garcia, 222-292 - Jardim Hawaii, R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 (Praça da Saudade), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra), R. Gino Morais Freitas (Bar do Adriano), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59(ACOJOPI), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti). Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti) (total Estimado de 3770 km/100 Dias letivos).				
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 33 – PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 9,6km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,1Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,7Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Marginal João Augusto de Freitas – (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 – (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 1760-1840 – (Colucci Bike), Alameda dos Otis (Morada do Verde), Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 338 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (bar do Biloca), IGP-020, 1304 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Jardim Portinari), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 – (EE. Profº M. S. Bizutti). Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti) (total Estimado de 1870km/100 Dias letivos)	KM	1.870	RS 81.00	RS 151.470,00

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO SOUSA, JULIANA CONEJA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717





Prefeitura Municipal de Igarapava

3059

FLS. 30/49

PREFEITO MUNICIPAL

34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 34 – PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 7,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 6,9Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,3Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 238 (Evaristo R. Nunes), IGP-020, 1304 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes, Igarapava - SP, 14540-000 (Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif – (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 304 - Jardim Madrugada (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 - Jardim Madrugada (EMEI. Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 140 - Jardim Imperial (Padaria Sonho de Mel), Rua Abilo de Paula Soares, 20-98 - Jardim Elza (Igreja), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chácara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413 - Jardim Santa Rita, R. Manoel Pedro Pimentel, 1 (Vila Gomes), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Azárias Arantes, 739-635 - Jardim Paulista (Lion Club), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 (ACJOPI), R. Caires Pinto, 2-118 - Jardim Sao Jose (Bar Ruberlei), R. Cel. Francisco Martins, Igarapava – SP (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escolas de destino: R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), ETEC Antonio Junqueira da Veiga R. Cel. Francisco Martins, Igarapava – SP (total Estimado de 1430km/100 Dias letivos).	KM	1.430	R\$ 81,00	R\$ 115.830,00
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 35 – PERÍODO NOTURNO	KM	1.220	R\$ 81,00	R\$ 98.820,00



Prefeitura Municipal de Igarapava



	Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 6,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,9Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 12,2Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 338 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), IGP-020, 1304 - Morada do Verde e Jardim Portinari, R. Nicolau Nassif - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 121 - Jardim Madrugada (EMEI. Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 - Jardim Imperial (Padaria Sonho de Mel), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Profº M. S. Bizutti), Rua Abilo de Paula Soares, 20-98 - Jardim Elza (Igreja), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chácara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413 - Jardim Santa Rita, Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 426 - Jardim Santa Rita, Escola Alfredo Do Cesario De Oliveira, R. André Ribeiro de Mendonça, 499-597 - Jardim Paulista, Av. Pedro José de Araújo, 2-60 - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad) Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti) e EM. Dr. Nicolau Saad Av. Pedro José de Araújo, 2-60 - Jardim Sao Jose (total Estimado de 1220km/100 Dias letivos).				
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 36 - PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 16,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 16,5Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 32,8Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo (Usina Junqueira), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim	KM	3.280	R\$ 81,00	R\$ 265.680,00



Prefeitura Municipal de Igarapava



	Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 - Conj. Hab. Assad Salim (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), Av. Mogiana, 3146-3564 - Jardim Ganabara (Padaria), Av. Mogiana, 3219-3015 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Entrada do Jardim Aurora), Av. Mogiana, 2870 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Pracinha do Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 - Conj. Hab. Jamil Mattar, (Construcom Materias de Construção), R. Aristides Valdomiro Neri, 1000-1134 (Supermercado do Carlinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Av. Pedro José de Araújo - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins (ETEC. Antonio Junqueira da Veiga), Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), e Av. Pedro José de Araújo - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad) (total Estimado de 3280km/100 Dias letivos).				
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 37 - PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 8,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,4Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,9Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), Av. Mogiana, 3146-3564 - Jardim Ganabara (Padaria), Av. Mogiana, 3219-3015 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Entrada do Jardim Aurora), Av. Mogiana, 2862-2978 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Entrada do Bairro), R. Benedito Pires, 2-108 - Conj. Hab. Waldir de Mattar (Quadrinha do Waldir), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Rua Maria Saad Guariba, Alceu	KM	1.690	R\$ 81,00	R\$ 136.890,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 33/49

PREFEITO MUNICIPAL

	Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 937-913 - Jardim Bela Vista (Mirante do Sol), R. Joaquina Angélica Ferreira, 243-175 - Jardim Bela Vista (EE Bizutti), R. Padre Zeferino, 103-25 - Jardim Santa Maria (EMEF. Chico Ribeiro), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Padre Zeferino, 99 - (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 26 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadrinha do Ricardo Bozola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Gino Moraes Freitas (Bar do Adriano bairro Monte Castelo), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino: R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Padre Zeferino, 99 - (EM. Dr. Nicolau Saad) e Igarapava, São Paulo, 14540-000 (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) (total Estimado de 1690km/100 Dias letivos).				
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 38 - PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 10,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 10,3Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 20,6Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. HERMES SINICIO, Igarapava - SP (Jardim Bothanico), R. Joaquina Alves Freitas, 335-265 - Conj. Hab. Meibal Terra Piedade, R. Joaquina Alves Freitas, 201-139 - Conj. Hab. Meibal Terra Piedade (Postinho de Saúde), Av. São Paulo, 1081 - Jardim Beatriz, (Ginásio de Esportes), Luiz de Almeida Lima, 62 - Jardim Hawai (Condomínio), Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Pracinha), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Construcom Materias de Construção), R. Maj. Nicolau Bartolomeu,	KM	2.060	R\$ 81,00	R\$ 166.860,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

3063



	590, R. Aristides Valdomiro Neri, 1000-1134 - (Supermercado do Carlinhos), Av. Dr. Pereira Rebouças, 1045-979 - (Antiga Casa das Baterias), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Profª M. S. Bizutti), R. Padre Zeferino, 208-262 - Jardim Santa Maria (Pracinha do Peg Mais), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Av. Pedro José de Araújo, 149 - Jardim São José (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Maria da Conceição (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) . Escola destino: Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Profª M. S. Bizutti), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Av. Pedro José de Araújo, 149 - Jardim São José (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) (total Estimado de 2060km/100 Dias letivos).				
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 39 - PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 8,8km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,1Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,9Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Pizzaria do Veloso, R. Vicente Moreira, 577 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), Rua Capitão Vitoriano Machado, 105 - Centro (Antiga Casa das Baterias), R. Cel. Francisco Martins, 226 (Praça Sinhá Junqueira), R. Cel. Francisco Martins, 548 (Procon - Poupatempo), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Maria da Conceição (Bar do Claudião), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra do bairro), R. Gino Moraes Freitas (Bar do Adriano), R. Caires Pinto, 2-118 - (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Pimentel Filho (ACOJOPI), R. Azárias Arantes, 941 (Lions Club), R.	KM	1.690	R\$ 81,00	R\$ 136.890,00



Prefeitura Municipal de Igarapava



	André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Padre Zeferino, 99 - Jardim Sao Jose (EM Dr. Nicolau Saad), R. Aristίδes Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti). Escola destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira endereço: R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista, EM Dr. Nicolau Saad endereço: R. Padre Zeferino, 99 - Jardim Sao Jose e EE. Profº M. S. Bizutt endereço: R. Aristίδes Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (total Estimado de 1690 km/200 Dias letivos).				
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 40- PERIODO VESPERTINO (VOLTA) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 0,00km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,9Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,9Km trajeto: pontos de coleta (volta): R. Floriano Peixoto, 455 - Jardim Santa Maria (EMEF. Professor Dantes), R. José Caetano de Menezes, 280-398 (Próximo Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 - (Cemitério), R. Gino Morais Freitas - Monte Castelo (Bar do Adriano), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra), R. Caires Pinto, 2-118 - Jardim Sao Jose (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Pimentel Filho, (Sede ACOJOPI), R. Azárias Arantes, 1100-1188 - (Chácara do Roberto), R. Azárias Arantes, 739-635 - Jardim Paulista (Lion Club), Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 239 - (Próximo da EMEF. Alfredo Cesário), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413 - Jardim Santa Rita (Vila Gomes), Rua Abilo de Paula Soares, 305 - (Chácara dos Pacini), Rua Abilo de Paula Soares, 20-98 - Jardim Elza (Igreja), Av. Cel.	KM	890	R\$ 81,00	R\$ 72.090,00



Prefeitura Municipal de Igarapava



	Francisco Antônio Maciel, 130 - (Padaria Sonho de Mel), Rua: Nicolau Nassif, 162 - Jardim Imperial (EMEI Cheda Jose Moises), R. Nicolau Nassif, 322-398 - Jardim Madrugadam, R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), IGP-020 - (Morada do Verde e Jardim Portinari, R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 338 - (Bar do Biloca), R. Pedro Bortoleto, 13-7 - (Campo de Aviação). Escola origem: EMEF. Professor Dantes endereço: R. Floriano Peixoto, 455 - Jardim Santa Maria, Igarapava - SP, 14540-000 (total Estimado de 890 km/100 Dias letivos).				
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 41- PERIODO VESPERTINO (VOLTA) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 0,00km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 13,0Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 13,0Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes), R. Joaquina Angélica Ferreira, 243-175 - Jardim Bela Vista (EE Bizutti), R. Joaquina Angélica Ferreira, 937-913 - Jardim Bela Vista (Mirante do Sol), R. Enghers Lamberti, 96, (Alceu Molina), R. Benedito Pires, 2-108 - Conj. Hab. Waldir de Mattar (Quadra), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Pracinha), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 693-655 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 499-433 - Jardim Maria (Supermercado do Carlinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 1464 - Jardim Aparecida , R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 108 - Conj. Hab. Assad Salim (EMEF. Jardel), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio (Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Recanto dos	KM	1.300	R\$ 81,00	R\$ 105.300,00



Prefeitura Municipal de Igarapava



	Pinheiros), R. José Ribeiro Soares, 15 - Conj. Hab. Ubaldo Faggioni (Mini Rodoviária), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Jardim Bothanico), R. HERMES SINICIO, (Jardim Bothanico), R. José Leal Fonseca, 326 - Jardim Hawai (Fundação Sinhá Junqueira), R. Alagoas, 61-1 - Jardim Beatriz (Loja da Cooperativa), R. Cel. José Alves Ferreira, 1479-1365 - Lot. Alto do Igati (Delta Carnes) Escola origem: EMEF. Professor Dantes endereço: R. Floriano Peixoto, 455 - Jardim Santa Maria, Igarapava - SP, 14540-000 (total Estimado de 1300km/100 Dias letivos)				
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 42- PERIODO MATUTINO SÁBADO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 15,2km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 15,4Km todos os sábados,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 30,6Km trajeto: pontos de coleta (ida/volta): R. Manoel C De Menezes De Freitas, 137 (Caneca Gelada), R. Joaquina Alves Freitas, 201-139 - Conj. Hab. Meibal Terra Piedade (Postinho de Saúde), Av. São Paulo, 598-634 - Jardim Beatriz (Ginásio de Esporte), R. Amadeu Garcia, 367-293 - Jardim Hawai, Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Zéca Marçal, 791 - Jardim Bela Vista (Delegacia de Policia), R. Oreste Merluci, 5 (Alceu Molina, R. Enghers Lamberti (Alceu Molina), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 238 (Bar do Biloca), IGP-020 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Morada do Verde e Jardim Portinari), R. Nicolau Nassif, 605 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 179 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Francisco Batista de Souza, 1491 - (Bar do Amado), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Pimentel Filho, R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - (Quadra do Ricardo Bozzola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Cel. Francisco Martins,	KM	3.060	R\$ 81,00	R\$ 247.860,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 38749

PREFEITO MUNICIPAL

Igarapava - SP. Escola destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga, R. Cel. Francisco Martins (total Estimado de 3060km/100 Dias letivos).				
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$ 4.761.990,00				

5.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença;

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA

6.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, de acordo com o artigo 56, da Lei nº 8.666/93;

6.2. A garantia será restituída à CONTRATADA após a conclusão dos serviços e respectivo pagamento final efetuado pelo Município e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

6.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

6.3.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

6.3.3. Prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.3.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

6.4. Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas "a" e "b" do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada com os respectivos relatórios GPS, devidamente discriminados e atestados pelo Diretor do Departamento e pelo fiscal do contrato, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a empresa informar o seu número em sua proposta, na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1. Para cálculo dos pagamentos serão considerados somente os dias efetivamente transportados e os quilômetros efetivamente rodados.



Prefeitura Municipal de Igarapava

3.068
FLS: 39/49

CÂMARA MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor.

7.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

7.5. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.6. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.9.1. Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

7.9.2. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.



Prefeitura Municipal de Igarapava

3069
FLS:40/49CÂMARA
ALEXANDER APARECIDO
PREFEITO MUNICIPAL

7.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CNDT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

7.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

7.14. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à **CONTRATADA**.

7.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

7.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

02.06.04 Serviços de Transporte de Alunos

12.361.0214.2019. 0000 - Manutenção Transporte de Aluno Fundamental **383**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02.06.04 Serviços de Transporte de Alunos

12.361.0214.2019. 0000 - Manutenção Transporte de Aluno Fundamental **384**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.02.16 220.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE

02.06.05 Setor do Ensino Fundamental - 25%

12.361.0210.2190. 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental **413**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02.06.05 Setor do Ensino Fundamental - 25%

12.361.0210.2190. 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental **414**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.02.16 220.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE



Prefeitura Municipal de Igarapava



FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO E ESTADUAL

CLÁUSULA IX – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução dos serviços objeto deste contrato;

9.1.1. O responsável pelo recebimento dos serviços, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato;

9.1.2. O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

III – controlar o prazo de vigência deste contrato;

IV – outras atribuições correlatas.

9.1.3. O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a execução dos serviços aconteceu conforme o pactuado;

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

9.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizados os nomes do responsável pelo recebimento do serviço, do gestor e do fiscal deste contrato;

9.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento de dispensa de licitação, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

9.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "9.1.5";



Prefeitura Municipal de Igarapava



9.1.7. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Paulo Sergio da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 194.955.088-51 e os Fiscais do mesmo contrato serão os servidores Nilton Alves Moreira Filho, CPF: 296.61071886 e Aline Cristina Gobbi Custódio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 368.750.778-50;

9.2. Solicitar à **CONTRATADA** a execução dos serviços, indicando o dia e o local em que os serviços serão prestados, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

9.4. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela **CONTRATADA**, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados no Termo de Referência.

10.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do CONTRATO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

10.3. Manter à frente dos serviços pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

10.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a execução dos serviços;

10.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

10.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato;

10.7. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso;

10.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO SOUSA, JULIANA CONEILHA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava-1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717





Prefeitura Municipal de Igarapava



I – O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia e;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.2. Pelo descumprimento do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Igarapava, e só serão dispensadas, nas hipóteses de comprovação anexada aos autos, pela **CONTRATADA**, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;
- b) **Multa** de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapava, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

11.4. A penalidade estabelecida na alínea “b” do item 11.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE** (Artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93);

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;

11.6. Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;



Prefeitura Municipal de Igarapava

3.073
FLS:44/49

PREFEITO MUNICIPAL

11.7. As multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**;

11.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado;

11.9. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;

11.10. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações especificadas pelo descumprimento das normas da presente dispensa e contrato de prestação de serviço, constituindo-se em referências para o controle do serviço público prestado;

a) Consideram-se **infrações leves**, imputadas à **CONTRATADA** ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de R\$ 100,00 (cem reais):

I - Utilizar veículo fora da padronização;

II - Fumar ou conduzir acesos cigarros ou assemelhados;

III - Omitir informações solicitadas pela Administração;

IV - Deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

V - Operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos passageiros transportados.

b) Consideram-se **infrações médias**, imputadas à **CONTRATADA** ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais):

I - Desobedecer às orientações da fiscalização;

II - Conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;

III - Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

IV - Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

V - Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;



Prefeitura Municipal de Igarapava

3.074
FLS:45/49

CÂMARA
KLEBER APARECIDO DE
PREFEITO MUNICIPAL

VI - Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VII - Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;

VIII - Desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

IX - Não cumprir os horários determinados pela Administração;

c) Consideram-se **infrações graves**, imputadas à **CONTRATADA** ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de R\$ 200,00 (duzentos reais):

I - Operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido;

II - Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III - Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV - Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V - Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI - Transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII - Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;

VIII - Conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX - Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

d) Consideram-se **infrações gravíssimas**, imputadas à **CONTRATADA** ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais):

I - Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 01 (um) dia letivo;

II - Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III - Trafegar com portas abertas;

IV - Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V - Operar com veículos que não contenham os requisitos legais para o transporte de escolares;



Prefeitura Municipal de Igarapava



VI - Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

VII - Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII - Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

IX - A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA XII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a **CONTRATADA**, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

12.2. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

12.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do CONTRATO;

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do CONTRATO, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do CONTRATO;

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Igarapava



CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

13.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA XIV – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

14.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

14.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

14.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

14.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

14.3. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

14.4. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

14.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



Prefeitura Municipal de Igarapava



14.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

14.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

14.6. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93;

15.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público;

15.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93;

15.4. Fica ainda entendido que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**, bem como qualquer alteração do quadro acionário da **CONTRATADA** sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados à Dispensa de Licitação 002/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 em seu art. nº 24, inciso IV.

16.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor;

16.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

16.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XVII – DA NOVAÇÃO

17.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERTRAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CONTRATO Nº 057/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTAS E MONITORES PARA ALUNOS RESIDENTES EM BAIRROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava, 07 de fevereiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED] SSP/SP

Data de Nascimento: 15/08/1974

Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.

E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3172 - 1030

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED] SSP/SP

Data de Nascimento: 15/08/1974

Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.

E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3172 - 1030

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED] SSP/SP

Data de Nascimento: 15/08/1974

Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.

E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3172 - 1030

Assinatura: _____



3081 17/11/17



Pela contratada:

Nome: LUIS ANTONIO FELICIO JUNIOR

Cargo: Sócio

CPF: [REDACTED]

Data de Nascimento: 10/11/1972

Telefone: (16) 2101-3600 e (16) 99705-5726

Endereço residencial completo: Avenida Costábile Romano, nº 540, casa 23, Bairro Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14.096-030

E-mail institucional: lafelicio@sertran.com.br

E-mail pessoal: lafelicio@sertran.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED] SP/SP

Data de Nascimento: 15/08/1974

Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.

E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3172 – 1030

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Paulo Sergio da Silva

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: [REDACTED]

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Aline Cristina Gobbi Custódio

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Nilton Alves Moreira Filho

Cargo: Chefe de Divisão da Frota Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO JUNIOR, KLEBER APARANTES DE SOUSA, JULIANA CONELIA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717



DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Solicitante

Nome: JULIANA CORNÉLIA DE JESUS

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



3082 10/11/17



Assinado por 8 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO, PAULO SERGIO DA SILVA, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, LUIS ANTONIO FELICIO JUNIOR, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JULIANA CONÉLIA DE JESUS e YGOR ALEXANDER OLIVATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717> e informe o código 0F0E-C462-85B5-8717

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: SERTRAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 057/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTAS E MONITORES, PARA ALUNOS RESIDENTES EM BAIRROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	[REDACTED] SP/SP
CPF nº	[REDACTED]
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava – SP, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CNPJ: 45.324.290/0001-67

CONTRATADA: SERTRAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.302.083/0001-36

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 057/2023

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023

VIGÊNCIA: 180 dias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTAS E MONITORES PARA ALUNOS RESIDENTES EM BAIROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR (R\$): 4.761.990,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F0E-C462-85B5-8717

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 07/02/2023 19:02:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO (CPF 368.XXX.XXX-50) em 07/02/2023 19:07:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SERGIO DA SILVA (CPF 194.XXX.XXX-51) em 07/02/2023 20:50:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON ALVES MOREIRA FILHO (CPF 296.XXX.XXX-96) em 07/02/2023 22:07:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS ANTONIO FELICIO JUNIOR (CPF 199.XXX.XXX-03) em 08/02/2023 12:22:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 08/02/2023 12:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA CONÉLIA DE JESUS (CPF 037.XXX.XXX-60) em 08/02/2023 12:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YGOR ALEXANDER OLIVATO (CPF 308.XXX.XXX-67) em 08/02/2023 13:49:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F0E-C462-85B5-8717>